**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 063/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 075/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos de repasse de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social, do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 22.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 22.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0084 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.244.0084.2 | Atividade |  |  |
| 08.244.0084.2.477 | Cras PAIF – Federal | R$ | 80.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 80.000,00 |
| Fonte de Recurso | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

 Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 22.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 22.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.122.0084 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.122.0084.2 | Atividade |  |  |
| 08.122.0084.2.477 | Cras PAIF – Federal | R$ | 80.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | R$ | 80.000,00 |
| Fonte de Recurso | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente